

Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Nome comercial (a)	Apresentação	Número de registo	Titular da AIM (*)	Grupo/subgrupo farmacéutico (**)	Designação GFT (**)
Cefeprozil	Comprimido	500 mg	<i>Radacefe</i>	20 unidades	4681680	Bristol-Myers Squibb Farmacéutica Portuguesa, L. da	1.1.2.2	Cefalosporinas de 2.ª geração.
Oxazepam	Comprimido	15 mg	<i>Serenal</i>	40 unidades	4539789	Wyeth Lederle Portugal (Farma), L. da	2.9.1	Ansiolíticos, sedativos e hipnóticos.
Oxazepam	Comprimido	50 mg	<i>Serenal</i>	40 unidades	4539987	Wyeth Lederle Portugal (Farma), L. da	2.9.1	Ansiolíticos, sedativos e hipnóticos.
Hidroclorotiazida + triamtereno.	Comprimido	25 mg +50 mg	<i>Dyazide</i>	30 unidades	4701793	Decomed Farmacéutica, S. A.	3.4.1.6	Associações de diuréticos.
Hidroclorotiazida + triamtereno.	Comprimido	25 mg +50 mg	<i>Dyazide</i>	100 unidades	4701892	Decomed Farmacéutica, S. A.	3.4.1.6	Associações de diuréticos.

(a) Medicamento genérico.

(*) Autorização de introdução no mercado.

(**) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pelo despacho n.º 21 844/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Águeda

Aviso n.º 5052/2006 (2.ª série). — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* da sala de funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

4 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Correia Coelho*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária c/ Ensino Básico dos 2.º e 3.º Ciclos Aquilino Ribeiro

Aviso n.º 5053/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

5 de Abril de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Teresa Maria da Silva Cabeça Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Gandarela

Aviso n.º 5054/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto ao dirigente máximo do serviço.

31 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Horácio José Fernandes Lima*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Estádio Universitário de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 5055/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo.* — 1 — Ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 22 de Novembro de 2004 do presidente do Estádio Universitário de Lisboa, I. P. (EUL), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de dois lugares da categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do EUL, constante do Decreto-Lei n.º 276/89, de 22 de Agosto, e da Portaria n.º 860/99, de 8 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 320/2000, de 2 de Junho.

2 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres (despacho conjunto n.º 373/200, de 1 de Março): «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma